

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 1.572, DE 2011, DO SENHOR VICENTE CÂNDIDO, QUE TRATA DO “CÓDIGO COMERCIAL”**

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2012**  
(Do Sr. Laércio Oliveira)

*Requer a realização de conferências em todas as Federações do Comércio do País.*

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, que, ouvido o Plenário deste Colegiado, a fim de discutir sobre o novo Código Comercial Brasileiro, sejam realizadas conferências, com datas a serem definidas, em todas as Federações do Comércio do país, em parceria com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e de Turismo (CNC).

**JUSTIFICAÇÃO**

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) é uma entidade sindical que representa os direitos e interesses de quase cinco milhões de empreendedores do comércio de bens, de serviços e de turismo de todo o Brasil.

A CNC agrupa, em sua estrutura, 34 federações patronais estaduais e nacionais. Integram essas entidades os 956 sindicatos mais atuantes nos segmentos do comércio no País. Os sindicatos, por sua vez, são organizados e liderados por representantes de micro, pequenas, médias e grandes empresas. Envolvidos com a defesa dos direitos de suas categorias e profissionais, esses empresários são a base da CNC.

Daí a importância da disseminação da discussão sobre o Projeto de Lei nº 1.572, de 2011, em todo o país, com a parceria dessa entidade. Isso porque é um organismo que representa de forma legítima a atividade empresarial do setor terciário brasileiro, suas observações ao projeto de novo código comercial certamente enriquecerá o debate em torno de projeto tão importante para o país.

Dessa forma, a presente solicitação deverá ser submetida à apreciação do Plenário desta Comissão, conforme o disposto no art. 24, II, do RICD. Por estas e outras razões, e, sobretudo, pelo fato de versar matéria que diz respeito à competência deste órgão colegiado, submeto essa decisão à apreciação dos ilustres pares.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2012.

**LAÉRCIO OLIVEIRA**  
Deputado Federal – PR/SE